Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



	3										
Portaria	n°						/				

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

Contrato n°. 20210170

Ref. Processo n°. PREGÃO N° 038/2021-PE

bjeto Contratual: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES(FREEZER, EBEDOURO, CONDICIONADOR DE AR E REFRIGERADOR) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS E CENTROS INFANTIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

O(a) Sr(a) AMILTON TEIXEIRA PINHO, SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e a celebração de Contrato entre a(o) FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como CONTRATANTE e NOVO LAR MOVEIS E ELETROS LTDA-ME como CONTRATADA.

RESOLVE:

- Art. 1° Designar o(a) servidor(a) MANOEL LAMEIRA , CPF n°
 338.807.002-49, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto
 contratado.
 - Art. 2° Determinar que o fiscal ora designado deverá:
- I zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
- II avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

Estado do Pará Governo Municipal de Itaituba FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

ITAITUBA - PA, 16 de Junho de 2021

AMILTON TEIXEIRA PINHO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO GESTOR(A) DO CONTRATO